

Processo n.: @RLA 11/00198579

Assunto: Relatório de Auditoria sobre Licitações e Contratos para concessão de uso de imóveis vigentes no Município

Responsáveis: Dário Elias Berger, César Souza Júnior e Gean Marques Loureiro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 168/2020

Considerando o descumprimento de item de deliberação deste Tribunal;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Aplicar ao Sr. **Gean Marques Loureiro**, Prefeito Municipal de Florianópolis, com fundamento no art. 70, §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 109, §1º, do Regimento Interno do TCE, a multa no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), em face do descumprimento injustificado do item 6.4 do Acórdão n. 0432/2018, fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e -, para comprovar a este Tribunal de Contas o **recolhimento ao Tesouro do Estado da multa cominada**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da citada Lei Complementar.

2. Comunicar ao Ministério Público Estadual o descumprimento reiterado de deliberações desta Corte por parte da Prefeitura Municipal de Florianópolis, especificamente o item 6.4 do Acórdão n. 0432/2018, Decisão n. 2009/2014 e Decisão Singular proferida pela Conselheira-Substituta Sabrina Nunes Iocken em (26/02/2016 – publicada no DOTC-e n. 1892), para a adoção de medidas efetivas objetivando o atendimento das determinações contidas nas deliberações retrocitadas que intentam providências pelo Poder Executivo de Florianópolis para a regularização da ocupação do uso do Mercado Público do Estreito e do Centro de Abastecimento do Estreito (CEASINHA).

3. Dar ciência deste Acórdão aos Responsáveis retronominados e à Câmara de Vereadores de Florianópolis.

Ata n.: 7/2020

Data da sessão n.: 06/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC